Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
03-Mai-2017 15:23-028640-1/2

Excelentíssimo Senhor
CARLINHO ANTÔNIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador **Rodrigo José Correia - PSC**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 51 /2017.

Institui no âmbito do Município de Pato Branco o "Maio Amarelo - Atenção Pela Vida", para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, a realizar-se anualmente no mês de maio e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pato Branco o mês "Maio Amarelo - Atenção Pela Vida", para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, a realizar-se anualmente no mês de maio.

§ 1º As ações de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo reduzir o número de acidentes com mortes e feridos no trânsito da cidade, por meio de ações educativas, preventivas e de conscientização, dos pedestres, ciclistas, skatistas, motociclistas, motoristas, e passageiro, buscando a segurança de todos nas vias públicas municipais.

§ 2º O símbolo da ação aludida no caput deste artigo será um laço na cor amarela.

§ 3º Fica facultado aos prédios públicos utilizar luz amarela e laço na mesma cor, durante o mês de maio, em alusão ao "Maio Amarelo".

Art. 2º No mês "Maio Amarelo – Atenção Pela Vida" fica o Poder Público, autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades educativas e

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

preventivas visando à defesa da vida e o fomento à participação da população em um trânsito seguro e saudável.

Art. 3º. Dentre todas as ações e procedimentos que poderão ser realizados visando à consecução do objeto que trata esta lei, a campanha poderá se utilizar de:

I- Palestras, simpósios, peças teatrais, audiências públicas e outros eventos que julgar pertinente;

II- Interação de toda a sociedade civil do município, por intermédio de atividades socioeducativas a serem aplicadas de acordo com a realidade de nosso município;

III- Propor Fóruns de debates entre autoescolas, Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN, Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, Departamento de Estradas de Rodagem – DER, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Secretaria Municipal de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e demais instituições e organizações públicas e privadas;

IV- Caminhadas, corridas de rua, passeios ciclísticos e motociclísticos,

V- Blitz educativa;

VI- Distribuição de cartilhas e material educativo para alunos do ensino fundamental e médio, bem como para a população em geral;

VII-Desenvolver ações publicitárias.

Art. 4º. Fica a campanha "Maio Amarelo – Atenção Pela Vida" inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco-PR.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 2 de maio de 2017.

Rodrigo Correia

Rodrigo José Correia
Vereador - PSC

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

JUSTIFICATIVA

Observamos em nossa sociedade uma transformação constante nos costumes, os quais influenciam diretamente no cotidiano de nossa cidade, os avanços tecnológicos nos deixam cada vez mais dependentes, assim também é com as indústrias automotivas.

Mesmo com a economia em oscilação, o cidadão consegue adquirir um veículo, e nesse viés as cidades com pouca estrutura viária não acompanham esse crescimento, sofrendo com o volume de carros, motos e veículos pesados.

Cumpre assinalar que, nos deparamos diariamente com a cultura de "despreparo" no ato de dirigir por parte da população, de condutores e pedestres, pois este tem responsabilidade de caminhar pelas ruas de acordo com as regras existentes, e muitas vezes não o faz, observamos que infelizmente a própria legislação não consegue diminuir a contento os índices alarmantes dos acidentes em nossas vias públicas.

É sobremodo importante observar que, os problemas vividos no nosso trânsito estão com as raízes fixas na falta de conscientização dos condutores e pedestres, sendo que o poder público tem um papel muito importante neste processo de transformação de conceitos, praticados pela população.

Impede observar que as ações do mês "Maio Amarelo – Atenção Pela Vida" tem por objetivo chamar a atenção da sociedade para os altos índices de mortes e feridos no transito em todo o mundo, com ações coordenadas pelo Poder Público e sociedade civil.

Neste mês há a mobilização de toda a sociedade para que efetivamente possamos discutir o tema, empregar ações e disseminar o conhecimento, abordando toda a amplitude que as questões do trânsito exigem nas diversas esferas.

Bem verdade que neste as ações o "MAIO AMARELO" estimula a promoção de atividades voltadas à conscientização, ao amplo debate das responsabilidades e à avaliação de riscos sobre o comportamento de cada cidadão, dentro de seus deslocamentos diários no trânsito.

A marca que simboliza o movimento, o laço na cor amarela, escolhido propositalmente, qual seja o laço amarelo, tem como intenção primeira colocar a necessidade da sociedade tratar os acidentes de trânsito como perigo iminente, e consequentemente, acionar cada cidadão a adotar

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

comportamento mais seguro e responsável, tendo como premissa a preservação da sua própria vida e a dos demais cidadãos.

Vale ressaltar que o "MAIO AMARELO", como o próprio nome traduz, é um movimento, uma ação, ou seja, cada cidadão, entidade ou empresa pode utilizar o laço do "MAIO AMARELO" em suas ações de conscientização tanto no mês de maio, quanto, na medida do possível, durante o ano inteiro.

A motivação para as ações do "MAIO AMARELO" não é novidade para a sociedade. Muito pelo contrário, é respaldada em argumentos de conhecimento público e notório, mas comumente desprezados, sem a devida reflexão sobre o impacto na vida de cada cidadão.

Ao ensejo da conclusão deste item, o "MAIO AMARELO" quer e espera a participação o envolvimento e o comprometimento de todos, no que tange o bem-estar social, educação e segurança, razão pela qual, convidamos você, sua entidade ou sua empresa a levantar essa bandeira e fazer do mês de maio o início da mudança e fazer do AMARELO, a cor da "atenção pela vida".

Pato Branco, 2 de maio de 2017.

Rodrigo Correia

Rodrigo José Correia
Vereador -PSC

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 51/2017

Pretende o ilustre Vereador Rodrigo José Correia - PSC , através do Projeto de lei em apreço, obter autorização legislativa para instituir no âmbito do Município de Pato Branco o "Maio Amarelo – Atenção pela Vida", para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito.

Em síntese, justifica o autor que a proposição tem por objetivo chamar a atenção da sociedade para os altos índices de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo, com ações coordenadas pelo Poder Público e sociedade civil.

Durante o mês de maio haverá mobilização de toda a sociedade para discutir o tema, empregar ações e disseminar o conhecimento, abordando toda a amplitude que as ações do trânsito exigem nas diversas esferas.

É o brevíssimo relatório

Sem dúvida alguma, trata-se de matéria de relevante interesse público, pois através de ações de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, a ser desenvolvido anualmente no mês de maio, busca-se a redução do número de acidentes com mortes e feridos no trânsito da cidade.

Segundo a proposição, fica o Poder Público Municipal autorizado a estabelecer parceiras com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividade educativas e preventivas visando à defesa da vida e o fomento à participação da população em um trânsito seguro e saudável.

Para a consecução dos objetivos constantes da referida proposta legislativa, serão realizados, anualmente, durante o mês de maio, as seguintes ações e campanhas:

- palestras, simpósios, peças teatrais, audiências públicas;
- atividades sócioeducativas a serem aplicadas de acordo com a realidade local;
- fóruns de debates entre instituições, entidades, órgãos públicos e privados acerca do tema;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

- caminhadas, corridas de rua, passeios ciclísticos e motociclísticos;
- blitz educativa;
- distribuição de cartilhas e material educativo para alunos do ensino fundamental e médio, bem como para a população em geral; e,
- ações publicitárias.

A referida proposição legislativa pode ser encarada como tipicamente de interesse local, dentro da abrangência municipal, conforme permissivo constitucional estampado no art. 30, I, da Constituição Federal.

Neste sentido, ensina Alexandre de Moraes em sua obra Constituição do Brasil Interpretada e legislação constitucional, 8ª Ed. São Paulo, Atlas, 2001. P. 685, que "***Apesar de difícil conceituação,* interesse local *refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)*".**
E ainda, o mesmo jurista leciona que "*As competências legislativas do município caracterizam-se pelo princípio da predominância do interesse local, consubstanciando-se em: competência genérica em virtude da predominância do interesse local (CF, art. 30, I)*".

A matéria não encontra óbice de ordem legal, razão pela qual opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 15 de maio de 2017.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 51/2017

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.
ORIGEM: Legislativo Municipal.
PROPONENTES: Vereador Rodrigo José Correia - PSC
PROTOCOLO GERAL: 028640-1/2
ASSUNTO: Institui o "Maio Amarelo – Atenção pela vida"
ENTRADA NA COMISSÃO: 15/05/2017
CIENTE DO RELATOR: 15/05/2017
RELATOR: Vereador Joecir Bernardi - SD

SÍNTESE

Através do Projeto de Lei nº 51/2017, o vereador Rodrigo José Correia - PSC, propõe instituir no âmbito do município de Pato Branco o "Maio Amarelo – Atenção pela Vida", para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, a realizar-se anualmente no mês de maio e dá outras providências.

RELATÓRIO

A presente proposição legislativa tem por finalidade instituir no âmbito do município de Pato Branco o "Maio Amarelo – Atenção pela Vida", para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, a realizar-se anualmente no mês de maio.

Justifica o autor que a proposição tem por objetivo chamar a atenção da sociedade para os altos índices de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo, com ações coordenadas pelo Poder Público e sociedade civil. Durante o mês de maio haverá mobilização de toda a sociedade para discutir o tema, empregar ações e disseminar o conhecimento, abordando toda a amplitude que as ações de trânsito exigem nas diversas esferas.

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente fundamentada com os documentos indispensáveis e necessários para a sua análise e de fundamentado Parecer Jurídico desta Casa de Leis, o Relator da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria em tela, concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei e encaminhá-lo ao setor competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -31-Mai-2017-09:04-028000-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 8
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 51/2017. s.m.j.

Pato Branco, 24 de maio de 2017.

Joecir Bernardi – SD
Presidente

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Membro

Moacir Gregolin – PMDB
Membro

Marinês Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

GABINETE DO VEREADOR RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 51/2017

Os membros da Comissão de Políticas Públicas se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 51/2017,** de **3 de maio de 2017 –** Institui no âmbito do Município de Pato Branco o "Maio Amarelo - Atenção Pela Vida", para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, a realizar-se anualmente no mês de maio e dá outras providências.

O proponente, vereador Rodrigo José Correia – PSC, através da sua proposta, tem o intuito de conscientizar a população sobre a atitude de todos no trânsito. Devido aos altíssimos índices de acidentes, muitos deles fatais, o nobre vereador apresenta a campanha Maio Amarelo, que será realizada todo ano no mês de maio. Durante a campanha, poderão ser realizadas palestras, audiências públicas, atividades socioeducativas, caminhadas de rua e afins para chamar a atenção da população aos perigos que a imprudência ao volante pode trazer. Além disso, as empresas, órgãos públicos, residências e outros poderão utilizar em suas faixadas objetos como laços e decorativos amarelos em apoio à campanha, assim como os cidadãos poderão usar vestimentas da cor amarela.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 01-Jun-2017-11:21-029031-1/1

Após análise criteriosa da matéria em tela, sob o prisma de sua conveniência e utilidade, concluímos por emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao projeto de lei.

É o nosso parecer, Salvo Maior Juízo.

Pato Branco, 1 de junho de 2017.

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Membro - Relator

Fabrício Preis de Mello – PSD
Presidente

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 51/2017

Autor: Rodrigo José Correia- PSC
Relator: Januario Koslinski
Súmula: Institui no âmbito do Município de Pato Branco o "Maio Amarelo - Atenção Pela Vida", para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, a realizar-se anualmente no mês de maio e dá outras providências.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -05-Jun-2017-15:54-029091-1/1

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do vereador acima citado, pretende instituir em nosso município o "Maio Amarelo" com o intuito de chamar a atenção da população sobre os altos índices de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo.

Durante o mês de maio haverá mobilização de toda a sociedade para discutir o tema, empregar ações e disseminar o conhecimento.

ANÁLISE

O projeto em tela, conforme apresentado em sua justificativa, tem o intuito de mobilizar toda a sociedade civil com ações coordenadas pelo Poder Público com o objetivo de chamar a atenção de todos para o trânsito, visando conscientizar a todos que a responsabilidade é de cada um individualmente e que se todos fizermos nossa parte, com certeza teremos um trânsito mais tranquilo com menos mortes e feridos.

VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei 51/2017, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Pato Branco, 05 de junho de 2017.

Claudemir Zanco - PDT
Membro

Marco Antonio Augusto Rozza – PSD
Presidente

Januario Koslinski - PSDB
Membro/Relator

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2017, às 15h, reuniu-se na sala de reuniões os membros da Comissão de Políticas Públicas, os Vereadores, **Fabricio Preis de Mello (Presidente), Ronalce Moacir Dalchiavan (Membro)Vilmar Maccari (Membro)** para deliberarem sobre os projetos de competência desta comissão e o assessor parlamentar **Leandro Gustavo Lamp** para secretariar a reunião. O Presidente da Comissão de Políticas Públicas, Fabricio Preis de Mello abriu a presente reunião cumprimentando a todos e em seguida foi explanado sobre o **Projeto de Lei Nº 51/2017 ,** no qual Institui no âmbito do Município de Pato Branco o "Maio Amarelo - Atenção Pela Vida", para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, a realizar-se anualmente no mês de maio e dá outras providências, o Vereador Fabricio comentou que o projeto é de grande valia, pois os acidentes acontecem diariamente e a conscientização se faz importante no Município, os vereadores então deliberaram e optaram pelo **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação deste projeto. Sobre o **Projeto de Lei Nº 43/2017,** Que Acrescenta dispositivos à Lei n° 2.636, de 20 de junho de 2006, que dispõe sobre a criação do Departamento de Trânsito — DEPATRAN, da Junta Administrativa de Recursos de Infração — JARI e dá outras providências, o Vereador Moacir comentou ser válido a transparência e prestação de contas que será feita ao Município com o referido projeto, os vereadores decidiram pelo **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação deste projeto. O **Projeto de Lei N°08/2017** que Altera e acrescenta dispositivos referentes ao Passe Estudantil à Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco, Lei n° 3.598, de 26 de maio de 2011. Fabrício comentou que os estudantes já recebem inúmeros benefícios e alguém deverá pagar por esse acréscimo no número de passageiros não pagantes, os vereadores decidiram exarar pelo **PARECER CONTRÁRIO** a tramitação do referido Projeto de Lei. O **Projeto de Lei n°123/2016** no qual dispõe sobre a criação de estacionamento de bicicletas em locais aberto à freqüência de público e de uso coletivo, e dá outras providências, a comissão exarou, o vereador Moacir comentou que muitas pessoas não vai trabalhar de bicicleta por que não tem local seguro pra deixar a mesma, com esse projeto haverá estímulo para as pessoas andarem de bicicleta na cidade, os vereadores então optaram por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação. **O Projeto de Lei n°29/2017** que torna obrigatória no Município de Pato Branco, a fixação de cartazes informativos referente à proibição de venda de bebidas alcoólicas, cigarros e produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida, em bares, casas de diversão, cinema, eventos culturais e esportivos, feiras agropecuárias, postos de combustíveis, restaurantes, supermercados e em qualquer local com aglomeração de pessoas que haja a comercialização destes produtos, o vereador Fabricio disse que este projeto se faz importante pra inibir o consumo de álcool, fator que contribui para diminuição de acidentes e outros problemas sociais, os pares deliberaram o optaram em exarar **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação. O

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 13
Visto

Projeto de Lei n° 39/2017 que no qual cria o Conselho Municipal de Proteção aos Animais, denominado COMPATO e dá outras providências, os pares deliberaram e decidiram exarar **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação. O **Projeto de Lei n° 21/2017** que Altera e acrescenta dispositivos à Lei n° 4.804, de 1° de junho de 2016, que dispõe sobre o fornecimento de medicamentos mediante a apresentação de receitas prescritas por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do Município de Pato Branco, a comissão debateu o assunto e o Vereador Fabricio explanou sobre a importância deste projeto, visto que atenderá todas as classes que necessitam de remédios, a comissão pelo interesse coletivo decidiu em exarar **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação do mesmo. O **Projeto de Lei n° 68/2017** Que Altera a redação do "caput" do art. 1° da Lei n°2.641, de 28 de junho de 2006, que autoriza prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução do Serviço de Transporte Coletivo Urbano, o Vereador Vilmar Maccari relator disse que é essencial à continuidade no atendimento do transporte público, sendo assim a única alternativa é autorizar esse projeto de lei, sendo assim a comissão decidiu em exarar **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação deste projeto de Lei. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos à presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos de competência.

Pato Branco, 7 de junho de 2017.

Ronalce Moacir Dalchiavan
Membro

Fabricio Preis de Mello
Presidente

Vilmar Maccari
Membro

Leandro Gustavo Lamp
Assessor Parlamentar

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

Câmara aprova Projeto de Lei do Maio Amarelo

Em duas votações no plenário, a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 51/2017, que institui em Pato Branco o "Maio Amarelo – Atenção Pela Vida". De autoria do vereador Rodrigo José Correia (PSC), o Projeto de Lei busca a conscientização e educação em defesa da vida e segurança no trânsito.

Pelo Projeto, ficam instituídas ações durante o mês de maio como: blitze, palestras, simpósios, audiências públicas, fóruns para debates, distribuição de materiais educativos, entre outros, visando a redução no número de acidentes com mortes e feridos no trânsito da cidade por meio de ações educativas.

O Projeto autoriza ainda o Poder Público estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada com o intuito de realizar atividades educativas visando a defesa da vida e o fomento à participação da população em um trânsito mais seguro e saudável.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15

PROJETO DE LEI Nº 51/2017

Institui no âmbito do Município de Pato Branco o "Maio Amarelo - Atenção Pela Vida", para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, a realizar-se anualmente no mês de maio e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pato Branco o mês "Maio Amarelo - Atenção Pela Vida", para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, a realizar-se anualmente no mês de maio.

§ 1º As ações de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo reduzir o número de acidentes com mortes e feridos no trânsito da cidade, por meio de ações educativas, preventivas e de conscientização, dos pedestres, ciclistas, skatistas, motociclistas, motoristas, e passageiro, buscando a segurança de todos nas vias públicas municipais.

§ 2º O símbolo da ação aludida no caput deste artigo será um laço na cor amarela.

§ 3º Fica facultado aos prédios públicos utilizar luz amarela e laço na mesma cor, durante o mês de maio, em alusão ao "Maio Amarelo".

Art. 2º No mês "Maio Amarelo – Atenção Pela Vida" fica o Poder Público, autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades educativas e preventivas visando à defesa da vida e o fomento à participação da população em um trânsito seguro e saudável.

Art. 3º Dentre todas as ações e procedimentos que poderão ser realizados visando à consecução do objeto que trata esta lei, a campanha poderá se utilizar de:

I - Palestras, simpósios, peças teatrais, audiências públicas e outros eventos que julgar pertinente;

II - Interação de toda a sociedade civil do município, por intermédio de atividades socioeducativas a serem aplicadas de acordo com a realidade de nosso município;

III - Propor Fóruns de debates entre autoescolas, Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN, Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, Departamento de Estradas de Rodagem – DER, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Secretaria Municipal de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e demais instituições e organizações públicas e privadas;

IV - Caminhadas, corridas de rua, passeios ciclísticos e moto ciclísticos,

V - Blitz educativa;

Câmara Mun de P
Fls. 16

VI - Distribuição de cartilhas e material educativo para alunos do ensino fundamental e médio, bem como para a população em geral;

VII - Desenvolver ações publicitárias.

Art. 4º Fica a campanha "Maio Amarelo – Atenção Pela Vida" inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia – PSC.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 17 Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 4.983, DE 11 DE JULHO DE 2017

Institui no âmbito do Município de Pato Branco o "Maio Amarelo - Atenção Pela Vida", para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, a realizar-se anualmente no mês de maio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no âmbito do Município de Pato Branco o mês "Maio Amarelo - Atenção Pela Vida", para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, a realizar-se anualmente no mês de maio.

§ 1° As ações de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo reduzir o número de acidentes com mortes e feridos no trânsito da cidade, por meio de ações educativas, preventivas e de conscientização, dos pedestres, ciclistas, skatistas, motociclistas, motoristas, e passageiro, buscando a segurança de todos nas vias públicas municipais.

§ 2° O símbolo da ação aludida no caput deste artigo será um laço na cor amarela.

§ 3° Fica facultado aos prédios públicos utilizar luz amarela e laço na mesma cor, durante o mês de maio, em alusão ao "Maio Amarelo".

Art. 2° No mês "Maio Amarelo – Atenção Pela Vida" fica o Poder Público, autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades educativas e preventivas visando à defesa da vida e o fomento à participação da população em um trânsito seguro e saudável.

Art. 3° Dentre todas as ações e procedimentos que poderão ser realizados visando à consecução do objeto que trata esta lei, a campanha poderá se utilizar de:

I - Palestras, simpósios, peças teatrais, audiências públicas e outros eventos que julgar pertinente;

II - Interação de toda a sociedade civil do município, por intermédio de atividades socioeducativas a serem aplicadas de acordo com a realidade de nosso município;

III - Propor Fóruns de debates entre autoescolas, Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN, Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, Departamento de Estradas de Rodagem – DER, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Secretaria Municipal de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e demais instituições e organizações públicas e privadas;

IV - Caminhadas, corridas de rua, passeios ciclísticos e moto ciclísticos,

V - Blitz educativa;

VI - Distribuição de cartilhas e material educativo para alunos do ensino fundamental e médio, bem como para a população em geral;

VII - Desenvolver ações publicitárias.

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 18 Visto

Art. 4° Fica a campanha "Maio Amarelo – Atenção Pela Vida" inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:96EB4881

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/07/2017. Edição 1293
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Fls 19 Viana

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Merzoma, s/n, as 09:00 horas do dia 25 de julho de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 37.969,13. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de julho de 2017. Ademir Antônio Atiliero, Presidente da CPL.

Município de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.
Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 26 de julho de 2017; Hora: até às 8 horas e 00 minutos, Horário de Brasília.
Início da Sessão Pública: Dia: 26 de julho de 2017; Hora: às 8 horas e 10 minutos, Horário de Brasília.
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8648 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 10 de julho de 2017.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS, PEDREIRO, PINTOR E ENCANADOR, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS QUANDO HÁ EXCESSO DE DEMANDA – COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.
Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 26 de julho de 2017; Hora: até às 14 horas e 00 minutos,
Horário de Brasília
Início da Sessão Pública: Dia: 26 de julho de 2017; Hora: às 14 horas e 10 minutos, Horário de Brasília.
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8648 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 10 de julho de 2017.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

CANCELAMENTO DA ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº 018/2017

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz o cancelamento da Errata referente ao Termo Aditivo n.º 018/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, na data de 14/03/2017, Edição 1314, pagina 84, reconhecendo a Cláusula Primeira do termo com a seguinte redação: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta – PRAZO DE VIGÊNCIA e a Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Prorrogando – se os prazos de vigência e execução por 180 (cento e oitenta) dias.
Dois Vizinhos, 10 de julho de 2017.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: nº 022/2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDENTE QUÍMICO, EMPRESA CONTRATADA: CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTAS RENASCER NA SERRA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.383.095/0001-91, com sede na Rodovia do Café, s/n.º, Km 302, Lote 105/A, na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, CEP: 86.528-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. André de Almeida Gonçalves Farinha, portador do RG nº 4.009.138-8 e CPF/MF nº 520.534.079-72; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II e IV, da Lei Federal 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da requisição, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei, através de Termo Aditivo; VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor mensal acordado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); RECONHECIMENTO: 07 de julho de 2017, por Marcia Besson Frigotto, Secretaria de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 07 de julho de 2017, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: nº 036/2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURAS DE PERIÓDICOS, EMPRESA CONTRATADA: EDITORA JURITI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.192.081/0001-08, com sede a Rua Carumuru, n.º 1267, Centro, na cidade de Pato Branco – PR, CEP 85501-080, representada pelo Sr. André Custodio Guedonni de Almeida Ferreira, CPF n.º 768.705.469-04; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR: R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais); RECONHECIMENTO: 7 de julho de 2017, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 7 de julho de 2017, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, FLUIDOS, E SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO E SERVIÇOS DE TORNO PARA FINS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 031/2017 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
072	GH TERRAPLENAGEM LTDA - ME	23.361.740/0001-78
073	OC MECÂNICA PESADA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	18.622.030/0001-03
074	SIDERIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	02.001.435/0001-88
075	TORNEARIA BACCIN LTDA	09.004.555/0001-86

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 12 de julho de 2017.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 099/2017

Decreto nº 13966/2017 - Concede Licença para Casamento à servidora Paula Bogoni Mundstock – 10 de julho de 2017.
Decreto nº 13967/2017 - Declara estabilidade no serviço público municipal, ao servidor – 10 de julho de 2017.
Lei nº 2144/2017 - Aprova o Loteamento Residencial Harmonia e dá outras providências – 11 de julho de 2017.
Portaria nº 038/2017 - Nomeia membros da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração – 11 de julho de 2017.
Portaria nº 048/2017 - Constitui a estrutura administrativa do CMUTRAN – 11 de julho de 2017.

OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tuphinambá, 68 - Fone: (46) 3544-8469 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
CNPJ 80.868.686/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DECRETO 064/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, para o exercício de 2017, no valor de R$ 265.100,00

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição do dia 12 de julho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2775/2017, de 11 de julho de 2017. Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021 do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

LEI Nº 2776/2017, de 11 de julho de 2017. Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Coronel Vivida para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Extrato Termo Posse e de Entrada em Exercício. Súmula: Extrato de Posse e Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo – Regime Jurídico Estatutário.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.
Decreto nº. 6.250 de 11 de julho de 2017. Súmula: Nomeia aprovada em Concurso Público, aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, ao cargo de Nutricionista, Leidefiane Kilian.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelos licitantes, a Comissão Julgadora reuniu-se classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 01/2017.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R$
1º	01	GERSON ESMERIO GRUSTI – ME	R$ 1.800,00
1º	02	BRILHANTE PRODUÇÕES LTDA – ME	R$ 2.500,00

Por revelar justa e sem concorrência com o Edital de Tomada de Preços Nº 01/2017, realizado em 07/07/2017, as 14h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 11 de Julho de 2017.

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão
Membro da Comissão
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
DECRETO Nº 086/2017
DATA: 11.07.2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Itapejara D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5º inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1694/2016 de 22.12.2016 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1692/2016 de 22.12.2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), na dotação orçamentária abaixo relacionada, no Orçamento Geral do Município de acordo com a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1694/2016 de 22.12.2016.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração - D.A.		
04.122.0004.2.004	Manter Atividades da Administração Geral		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais (39)	000	7.000,00
	TOTAL		7.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste decreto correrão por conta da redução parcial da dotação orçamentária que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração - D.A.		
04.122.0004.2.004	Manter Atividades da Administração Geral		
4.6.90.91	Sentenças Judiciais (15)	000	7.000,00
	TOTAL		7.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1692/2016 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de julho 2017.

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal
Vlademir Lucial
Dir. Depto de Administração

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 70/2016

Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2016 firmada em 12/07/2017, com objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS NA ÁREA EDUCACIONAL e TREINAMENTO PARA USO DOS SISTEMAS SIMEC, PAR, SIGARP E SIGPC, por um período de 12 (doze) meses, conforme Tomada de Preços nº 006/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI – ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o No.17.770.952/0001-97 com Sede a Rua Eufrates, nº65, sala 11 bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande – CEP: 83.833-068, Estado do Paraná, ora representada por ALYSON AUGUSTO PADILHA, inscrito no CPF sob o No 6.520.657-9, RG No.020.634.939-44. TIPO DE ADITIVO: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA. VALOR DO ADITIVO: valor mensal de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) perfazendo o total de R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais) para 12 (meses). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/07/2018. DATA DE ASSINATURA: 11/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

EDITAL Nº 004/2017 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei, RESOLVE:
Tornar Público a todos que será realizado Audiência Pública para divulgação e aprovação de projeto de Pavimentação Poliédrica Rural, através da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e Recape Asfáltico na área urbana pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento - SEDU nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mariópolis situada a Rua Seis, 1030 no dia 27 de julho de 2017 às 8h30min,
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2017.

Neuri Roque Rosetti Gehlen
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.983, DE 11 DE JULHO DE 2017

Institui no âmbito do Município de Pato Branco o "Maio Amarelo - Atenção Pela Vida", para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, a realizar-se anualmente no mês de maio e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pato Branco o mês "Maio Amarelo - Atenção Pela Vida", para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, a realizar-se anualmente no mês de maio.
§ 1º As ações de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo reduzir o número de acidentes com mortes e feridos no trânsito da cidade, por meio de ações educativas, preventivas e de conscientização, dos pedestres, ciclistas, skatistas, motociclistas, motoristas, e passageiro, buscando a segurança de todos nas vias públicas municipais.
§ 2º O símbolo da ação aludida no caput deste artigo será um laço na cor amarela.
§ 3º Fica facultado aos prédios públicos utilizar luz amarela e laço na mesma cor, durante o mês de maio, em alusão ao "Maio Amarelo".
Art. 2º No mês "Maio Amarelo – Atenção Pela Vida" fica o Poder Público, autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades educativas e preventivas visando à defesa da vida e o fomento à participação da população em um trânsito seguro e saudável.
Art. 3º Dentre todas as ações e procedimentos que poderão ser realizados visando à consecução do objeto que trata esta lei, a campanha poderá se utilizar de:
I - Palestras, simpósios, peças teatrais, audiências públicas e outros eventos que julgar pertinente;
II - Interação de toda a sociedade civil do município, por intermédio de atividades socioeducativas a serem aplicadas de acordo com a realidade de nosso município;
III - Propor Fóruns de debates entre autoescolas, Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN, Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, Departamento de Estradas de Rodagem – DER, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Secretaria Municipal de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e demais instituições e organizações públicas e privadas;
IV - Caminhadas, corridas de rua, passeios ciclísticos e moto ciclísticos;
V - Blitz educativa;
VI - Distribuição de cartilhas e material educativo para alunos do ensino fundamental e médio, bem como para a população em geral;
VII - Desenvolver ações publicitárias.
Art. 4º Fica a campanha "Maio Amarelo – Atenção Pela Vida" inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – PR
EDITAL Nº 21, DE 10 DE JULHO DE 2017

O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1536, de 14 de junho de 2017 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO das inscrições deferidas, em ordem de inscrição:

Nº da Inscrição	Nome
01	Silvia Canova Martini
02	Leonice Lavall Martini
03	Heloísa Cristina Aralde
04	Sintia Elizandra Capelin
05	Neloi Fatima Tavares da Silva Mello
06	Edna Vieira da Luz Leopkaln
07	Selma de Fatima Kupkowski
08	Lourdes Pereira da Silva
09	Celoi Pereira Tuski
10	Simone Frizon
11	Camila Aparecida Morcelli
12	Danieli Luana Zanella
13	Ana Vandressa de Carvalho Leão
14	Rita Nathalya Pires Gervasoni
15	Creuseli Lopes Pavanello
16	Ana Elisa Maier

O resultados final do Processo Seletivo será afixados no Mural de Avisos da Prefeitura e da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no site do Município, bem como será publicado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data provável de **11 de julho de 2017.**

Renascença, 10 de julho de 2017.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 20

PROJETO DE LEI Nº 51/2017

RECEBIDO EM: 3 de maio de 2017

SÚMULA: Institui no âmbito do Município de Pato Branco o "Maio Amarelo - Atenção Pela Vida", para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, a realizar-se anualmente no mês de maio e dá outras providências.
(A realizar-se anualmente no mês de maio. As ações de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo reduzir o número de acidentes com mortes e feridos no trânsito da cidade, por meio de ações educativas, preventivas e de conscientização, dos pedestres, ciclistas, skatistas, motociclistas, motoristas, e passageiro, buscando a segurança de todos nas vias públicas municipais. Símbolo: laço cor amarela)

AUTOR: Rodrigo José Correia – PSC

LEITURA EM PLENÁRIO: 8 de maio de 2017.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 15 de maio de 2017
RELATOR: Joecir Bernardi – SD

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 31 de maio de 2017
RELATOR: Ronalce Moacir Dalchiavan – PP

DISTRIBUÍDO Á COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 1º de junho de 2017
RELATOR: Januário Koslinski – PSDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 12 de junho de 2017 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Januário Koslinski – PSDB, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 14 de junho de 2017 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Januário Koslinski – PSDB, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 512, de 19 de junho de 2017.

SANÇÃO: Lei nº 4983, de 11 de julho de 2017.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B10 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6928 de 12 de julho de 2017 e no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ edição nº 1293 de 12 de julho de 2017.